



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

**PROCESSO** : 0003236-19.2019.6.01.8000  
**INTERESSADO** : COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
**ASSUNTO** : Contratação de licença. Inexigibilidade de licitação.

### Decisão nº 808 / 2019 - PRESI/DG/SAO/GASAO

Trata-se de pedido de contratação de licença da ferramenta Fonte de Preços, conforme evento n. 0318779.

2. A despesa em questão totaliza **RS 6.500,00** (0318776).

3. Segundo a SPEO, há saldo orçamentário suficiente (0319808).

4. A ASLIC conclui, em suma, que a contratação é juridicamente possível (0322419).

5. É o breve relatório. **DECIDO**.

6. A necessidade da aquisição está devidamente registrada pela unidade demandante (0318779). A aquisição da ferramenta vai proporcionar avaliação prévia da vantajosidade das contratações e está atualizada conforme as normas de registro de preços do MPOG (item 2, evento n. 0318779). Assim, **reconheço** a situação de inexigibilidade de licitação no caso vertente e **AUTORIZO** a despesa em questão, com fundamento no artigo 1º, II, da Portaria da Presidência n. 10/2014. **No que aplicável**, adoto como razão de decidir o parecer ASLIC acima mencionado.

7. A contratação será celebrada com a empresa PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL, CNPJ n. 16.538.909/0001-38, e formalizada por nota de empenho, no valor de R\$ 6.500,00, conforme art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

8. A gestão do eventual futuro contrato será de responsabilidade da servidora BRUNA SILVA BRASIL, Assistente da SCLC, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. A gestora deve observar as atribuições contidas no artigo 26 da IN/TRE-AC 2/2007, no que for aplicável a esta espécie de contrato, e as regras constantes na proposta de preço da empresa (0318766).

9. À DG, para ratificar o ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, se assim entender. Após, à COMAP, para publicar o extrato do ato de ratificação. Em seguida, à SPEO, para empenhar. Por fim, concomitantemente, ao gestor do contrato e à SCLC/COMAP, para publicação de atos no "transparência".



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO DANTAS CRUZ, Secretario(a)**, em 10/12/2019, às 19:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0322964** e o código CRC **43423394**.